

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Ofício nº 0239/2024

Pinhão, 18 de setembro de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
Luiz Hamilton Kitcky
Presidente da Câmara dos Vereadores
Pinhão/PR

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 1.318/2024

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, através do presente encaminho o Anteprojeto de Lei n.º 1.318/2024, considerando a seguinte súmula: "Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até 745.821,47 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)".

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e seus pares na apreciação dos Anteprojetos de Lei em regime de urgência, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Respeitosamente,

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Elotech **
18/10/2024
Pág. 1/3

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 1318/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 745.821,47 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 745.821,47 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)

Suplementação

12.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIAL	
12.003.22.122.0007.1.132.	Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações de Desenvolvimento Indústrial	
861 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.019,29
862 - 4.4.90.52.00.00	505 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	645.802,18
	Total Suplementação:	745.821,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIAL	
12.003.22.122.0007.1.132.	Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações de Desenvolvimento Indústrial	
623 - 3.3.90.30.00.00	505 MATERIAL DE CONSUMO	100.077,16
624 - 3.3.90.39.00.00	505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
494 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.019,29
12.003.22.661.0007.0.250.	Incentivo a Geração de Emprego e Renda	
625 - 3.3.90.30.00.00	505 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
626 - 3.3.90.39.00.00	505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.725,02
	Total Redução:	745.821,47

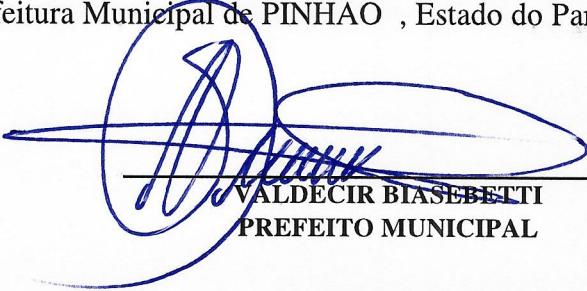


MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Elotech **
18/10/2024
Pág. 2/3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná,
em 18/10/2024.



VALDECIR BIASE BETTI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Elotech **
18/10/2024
Pág. 3/3

Projeto de Lei nº 1318/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 745.821,47 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei n.º 1318/2024 se refere a ajuste orçamentario do orçamento impositivo, para que sejam cumpridas as metas para o ano de 2024.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente



VALDECIR BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL